



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.519 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária Municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais).

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 03 – Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 518 – Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 4.100 – Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo
Valor: R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

Programa: 518 – Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 4.100 – Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo
Valor: R\$52.707,62 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais)

Lei Orçamentária Anual 2023

0437	02.02.03 - Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo 13.392.5018 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.100 - Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo 1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Valor: 37.512,01 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Doze Reais e Um Centavos)
------	---



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

0444	02.02.03 - Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo 13.392.5018 - 3391.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 4.100 - Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo 1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Valor: 15.195,61 (Quinze Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Classificação	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação	1.715.000	37.512,01
Excesso de Arrecadação	1.716.000	15.195,61
Total		52.707,62

Art. 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.517 de 18 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de agosto de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal